



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Advogado-Geral da União, Jorge Messias, informações e o encaminhamento de documentos, em meio digital, referentes aos critérios, fundamentos e procedimentos adotados pela Procuradoria-Geral Federal no exame técnico e jurídico e na indicação para os cargos de Procurador-Chefe do INSS e Presidente do INSS, bem como os processos concernentes às nomeações de Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho e Alessandro Stefanutto.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Advogado-Geral da União, Jorge Messias, informações e o encaminhamento de documentos, em meio digital, referentes aos critérios, fundamentos e procedimentos adotados pela Procuradoria-Geral Federal no exame técnico e jurídico e na indicação para os cargos de Procurador-Chefe do INSS e Presidente do INSS, bem como os processos concernentes às nomeações de Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho e Alessandro Stefanutto.



Nesses termos, requisita-se, em formato digital, conforme detalhamento abaixo:

1. Cópia integral do processo de indicação, análise técnica e jurídica da Procuradoria-Geral da Federal e nomeação do Procurador Federal Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho no cargo de Procurador-Chefe do INSS no ano de 2023 (00400.002742/2023-61 e outros);
2. Cópia integral do processo de indicação, análise técnica e jurídica da Procuradoria-Geral da Federal e nomeação do Procurador Federal Alessandro Stefanutto no cargo de Presidente do INSS no ano de 2023;
3. Remessa integral dos processos administrativos (ou outros documentos legais equivalentes) que subsidiaram tais nomeações, incluindo pareceres da Procuradoria-Geral Federal, eventuais comunicações internas, objetos de consulta ou auditoria, notificações ou oposições, e os critérios objetivos usados para avaliação dos candidatos.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) destinada a apurar denúncias de irregularidades na celebração de convênios e na realização de descontos associativos indevidos nos benefícios previdenciários administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A gravidade dos fatos exige não apenas o rastreamento dos fluxos financeiros e das práticas administrativas envolvidas, mas também o exame detalhado dos critérios de nomeação e das estruturas de controle que deveriam resguardar a integridade institucional do INSS e da Procuradoria-Geral Federal.



Em 23 de abril de 2025, a Polícia Federal deflagrou a operação “Sem Desconto”, que culminou no afastamento de dois importantes dirigentes da autarquia: o então Presidente do INSS, Alessandro Stefanutto, e o Procurador-Chefe junto à autarquia, Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho. Ambos são procuradores federais e foram nomeados para cargos estratégicos no ano de 2023, com papel central na gestão institucional e na celebração de acordos de cooperação técnica com entidades de representação classista — os quais estão no epicentro das fraudes investigadas.

Em sua oitiva perante esta CPMI, o ex-Ministro da Previdência Carlos Lupi comentou que, inicialmente, a Procuradoria-Geral Federal teria se posicionado contrária à nomeação de Virgílio Ribeiro para o cargo de Procurador-Chefe do INSS, mas que posteriormente houve uma revisão interna desse posicionamento, viabilizando sua designação. No mesmo depoimento, o ex-ministro afirmou que a escolha de Alessandro Stefanutto para a presidência da autarquia se deu com base em sua experiência prévia na área previdenciária, sem que tenham sido apresentadas maiores justificativas quanto à avaliação técnica ou eventual histórico funcional.

Diante desses fatos, torna-se imprescindível o acesso aos processos administrativos que formalizaram tais nomeações.

O princípio republicano impõe que os gestores da coisa pública estejam sujeitos à mais ampla fiscalização, sobretudo quando o exercício de suas funções impacta diretamente milhões de cidadãos em condição de vulnerabilidade, como é o caso dos beneficiários da Previdência Social. A responsabilização — ainda que administrativa ou política — não pode se limitar àqueles que executaram os atos finais do esquema fraudulento, mas deve alcançar também as instâncias decisórias que, por ação ou omissão, contribuíram para fragilizar os mecanismos de controle e governança da maior autarquia federal do país.

Em suma, este requerimento busca garantir o direito constitucional do Parlamento de apurar com profundidade os fatos que motivaram a instalação desta



CPMI, com foco especial na verificação da lisura, da legalidade e da moralidade das nomeações realizadas.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)

